



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria



OFÍCIO N. 123/2020-MPC-EMFA

Manaus, 04 de novembro de 2020.

Ref. Ofício 73/2020-DG-SPA ALVORADA

A Sra.

**Dayana Regina Cerquinho Barreto de Souza**  
**Diretora do Serviço de Pronto Atendimento Alvorada.**

E-mail: spa\_alvorada@saúde.am.gov.br

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, IV, a, c/c art. 93 da Constituição Estadual e com o artigo 116 da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem, perante Vossa Excelência, no prazo de quinze dias, **SOLICITAR** informações e documentos, na forma abaixo:

Por meio do **Ofício 73/2020-DG-SPA ALVORADA**, este *Parquet* tomou conhecimento da solicitação por parte do SPA ALVORADA de informações quanto á possível parecer lançado em denúncia formalizada pela empresa Centro Médico Sanvie Ltda. com relação ao Pregão Eletrônico n. 1643/2018, cujo objeto era contratar empresa para a prestação de serviços de conservação e limpeza nas instalações prediais do Serviço de Pronto Atendimento Alvorada.

Nos termos dos fatos narrados ao Exmo. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Barroso de Souza, a denúncia se referia à apresentação de documento com falsidade ideológica, visto que a empresa vencedora da licitação **Drincoln Serviços de Escritório Eirelli**, a fim de comprovar a sua capacidade técnica, juntou declaração da



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria



empresa Centro Médico Sanvie Ltda. onde havia prestado serviços da mesma natureza do objeto licitado, isto é, conservação e limpeza; sem, contudo, corresponder à verdade.

Sabe-se da existência na esfera cível do processo de apuração de possível falsidade ideológica no documento prestado pela empresa Centro Médico Sanvie Ltda. em favor da Drincoln Serviços de Escritório Eirelli; todavia, tal processo encontra-se extinto sem análise meritória.

Em consulta ao Portal de Transparência do Estado do Amazonas, identificamos que o **Pregão n. 1643/2018** encontra-se “**aguardando homologação**”, sem a existência de contrato formalizado com a empresa Drincoln Serviços de Escritório Eirelli.

Diante dos fatos aqui narrados esta Procuradoria faz as seguintes indagações:

1. Já houve contratação da Empresa Drincoln Serviços de Escritório Eirelli- para a prestação do serviço de conservação e limpeza no SPA Alvorada?
2. O Pregão n. 1643/2018 ainda se encontra pendente de homologação? Se sim, qual a razão?
3. Houve a deflagração de outro procedimento licitatório para substituir o Pregão n. 1643/2018?;
4. Na falta de contrato celebrado com a empresa vencedora do Pregão n. 1643/2018 e na ausência de outro procedimento licitatório, como o SPA Alvorada vem contratando serviço de conservação e limpeza?



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**5ª Procuradoria**



5. Enviar outros documentos ou informações a respeito do Pregão n. 1643/2018 capazes de motivar a instauração de procedimento investigativo nesta Corte de Contas, sob pena de arquivamento.

Esta requisição preliminar ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no artigo 55 da Resolução n. 04/02-TCE/AM.

Atenciosamente,

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas